$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

**Ao(À) Sr.(a) Gerente**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Comarca de [Nome da Comarca]

[ Endereço físico \*\*\*OU\*\*\* *Ofício enviado por meio eletrônico (****xxxxx@xxxx.xxx****)* ]

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**  
**$cumprimentoNumero**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Pelo presente ofício, atendendo ao contido nos autos supracitados, solicito que Vossa Senhoria providencie o **bloqueio** do saldo eventualmente existente nas **contas vinculadas ao** **FGTS**[[1]](#footnote-1) **de titularidade do(a) contribuinte abaixo indicado(a),** referente à pensão alimentícia de direito do(a) beneficiário(a) indicado(a), representado(a) por seu(sua) genitor(a) / tutor(a) Sr(a). XXXXXX (CPF nº XXXXXXX).

**Titular:** $parteSelecionadaDadosBasicos

**Valor Total:** R$ XXX,XX (valor por extenso)

**Beneficiário(a):** $parteSelecionadaDadosNascimento

Solicito, por fim, que encaminhe a este juízo **comprovante do bloqueio realizado**, ficando ciente de que pratica crime contra a administração da Justiça, bem como incide nas penas do art. 22 da Lei de Alimentos nº 5.478/1968[[2]](#footnote-2), aquele que, de qualquer modo, ajuda o devedor a se eximir do pagamento de pensão alimentícia judicialmente fixada ou se recusa a executar ordem de desconto em folha de pagamento ou, ainda, a procrastina.

Atenciosamente,

**$assinaturaJuizDireito2**

**OBSERVAÇÃO:** Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema mensageiro/malote digital, caso tenha acesso, com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.

1. Enunciado nº 572 da VI Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal: “Mediante ordem judicial, é admissível, para a satisfação do crédito alimentar atual, o levantamento do saldo de conta vinculada ao FGTS.”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Lei nº 5.478/1968: “Art. 22. Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao juízo competente as informações necessárias à instrução de processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia: Pena - Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprego de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, de qualquer modo, ajuda o devedor a eximir-se ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, ou se recusa, ou procrastina a executar ordem de descontos em folhas de pagamento, expedida pelo juiz competente.”. [↑](#footnote-ref-2)